

[Handwritten signatures and initials]

Contrato n.º ADG/220/2015/DMC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DO PORTO

Endereço / sede:	Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto
Número de Identificação Fiscal:	501306099
Representado por:	Diretora Municipal da Cultura
Habilitação:	Ordem de Serviço n.º I/196361/13/CMP, de 12.11.2013, publicada através do Boletim Municipal n.º 4049, de 26.11.2013.
Identificação:	Olga Emília Guimarães de Matos Maia
Número de Identificação Civil:	CC 06428681 9ZY0

SEGUNDO OUTORGANTE: D.F. BLOCK, LDA

Endereço / sede:	Zona Industrial de Celeirós, Lugar da Talharinha, Lote 11 Superior 4705-652 Vimeiro - Braga
Número de Identificação Fiscal	508951755
Representado por:	Gerentes
Habilitação:	Certidão Permanente
Identificação:	Manuel Marques Gomes e Duarte Miguel Ferreira dos Santos Guedes
Número de Identificação Civil:	CC 03861822 2ZZ8 e CC 11442588 4ZZ7

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de bens e serviços para operacionalização dos sistemas de deteção automática de incêndio (SADI) e de extinção de incêndio (SADEI), no Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP), sistemas inter-relacionados e já infraestruturados no local.

Segunda: Preço contratual

1. Pela execução do presente objeto contratual, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço de 54.216,85 €.
2. Ao valor mencionado no número anterior, poderá acrescer o IVA conforme o regime aplicável e à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos da cláusula 6ª. do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a(s) fatura(s), devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Município do Porto – Direção Municipal da Cultura;
 - b. N.º da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso;
 - c. A descrição dos bens fornecidos e dos serviços prestados, incluindo as quantidades.
5. A(s) fatura(s) a que se refere o número anterior deve(m) ser remetida(s) para a seguinte morada:
MUNICIPIO DO PORTO – Divisão Municipal de Contabilidade e Gestão Orçamental – Praça General Humberto Delgado, 4049 – 001 Porto.

Terceira: Prazo de execução

1. O contrato mantém-se em vigor até a conclusão dos trabalhos, que terá de ocorrer no prazo máximo de 60 dias após o seu início, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 3 dias úteis após a assinatura do contrato.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução.

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
02 07011002.
2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de compromisso: 34985/2015.
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Décima: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no procedimento:

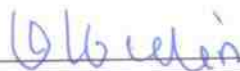
- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada.

Décima Primeira: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Vereador do Pelouro da Cultura, Paulo Cunha e Silva, em 28.07.2015, no uso da competência atribuída pelo art.º 27 das Normas de Execução do Orçamento de 2015, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão de 10 de novembro de 2014, publicada no B.M.E. n.º 4101 de 25.11.2014, e no exercício da competência subdelegada pela O.S. n.º I/191721/13/CMP, de 12.11.2013, publicada no B.M.E. n.º 4049, de 26.11.2013.
2. A minuta do contrato foi aprovada em 28.07.2015, pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Porto, 19 de agosto de 2015.

PRIMEIRO OUTORGANTE



SEGUNDO OUTORGANTE

D.F. BLOCK

A Gerência



Redigido por: FD